



**PARECER Nº 1108, DE 2025, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1091, DE 2019**

De autoria do Deputado Cezar, o projeto em epígrafe torna obrigatória a consulta ao banco de dados de identificação civil e criminal antes da expedição ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Transportes e Comunicações, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 31 do Regimento Interno desta Casa, o que passamos a fazê-lo.

Da leitura da presente propositura verifica-se sua relevância e importância para contribuir com a segurança pública do Estado de São Paulo e aprimorar e auxiliar no controle dos índices de reincidência dos crimes praticados na condução de veículos automotores.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 1091, de 2019.

Milton Leite Filho – Relator

**APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO MILTON LEITE FILHO,
FAVORÁVEL.**

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em 3/9/2025.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao voto do relator
Paulo Mansur	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao voto do relator
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao voto do relator
Rogério Santos	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Capitão Telhada	Favorável ao voto do relator